

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 105-65

Assunto *Crédito suplementar de R\$ 5.660.000*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado em 14/12/65*

Segunda Discussão *Aprovado em 14/12/65*

Redação Final *Dispensada por requer do Vereador
Luís Mathus Neto*

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em 10-12-65



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 10 de dezembro de 1965

Gabinete do Prefeito

N.º CM-429/65

Exmo. Sr.

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de

BRAGANÇA PAULISTA

Para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei versando sobre abertura de crédito no valor de Cr\$. . . . 5.660.000 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros) complementar à diversas verbas do orçamento vigente.

A suplementação ora solicitada destina-se ao pagamento relativo a serviços de terceiros, tais como, fornecimento de energia elétrica, telefone, consertos, etc.

Como recurso de cobertura do presente crédito, a Contadoria Municipal indicou a anulação de diversas verbas do orçamento vigente.

No ensejo, reitero a V. Excia. as expressões de minha elevada estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações

DR. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal

JUSTIÇA E FINANÇAS
Escritório das Sessões
Presidente da Câmara Municipal

10/12/65
Projeto

PROJETO DE LEI Nº

105-65

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$5.660.000 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas:

300	Departamento Jurídico	Cr\$
310	Gabinete do Procurador Judicial	
311 3000 03	Despesas Correntes	
311 3100 03	Despesas de Custeio	
311 3130 03	Serviços de Terceiros	
	Custas judiciais, viagens, estadas, etc.....	100.000
610	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
611 3000 95	Despesas Correntes	
611 3100 95	Despesas de Custeio	
611 3130 95	Serviços de Terceiros	
	2 Consertos e outros, etc	100.000
700	DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
710	Serviço de Águas e Esgotos	
711 3000 92	Despesas Correntes	
711 3100 92	Despesas de Custeio	
711 3130 92	Serviços de Terceiros	
	Para pagamento de energia elétrica, telefone, consertos e outros serviços, etc	4.300.000
730	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
731 3000 94	Despesas Correntes	
731 3100 94	Despesas de Custeio	
731 3130 94	Serviços de Terceiros	
	Para pagamento e fornecimento de energia elétrica	1.100.000
732	DISTRITO DE TUIUTI	
732 3000 94	Despesas Correntes	
732 3100 94	Despesas de Custeio	
732 3130 94	Para pagamento de fornecimento de energia elétrica	60.000

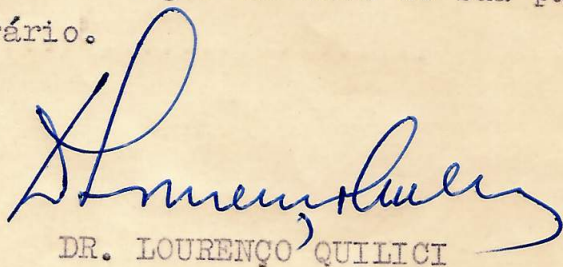
T O T A L.. 5.660.000

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação das seguintes verbas:

[Handwritten signature]

400		EDUCAÇÃO E CULTURA	
410		Escolas Municipais	
411	3111	61	Pessoal Civil - Quadro Fixo
		1	Vencimentos de 1 Diretor - ref. 12 940.000
		3	Para pagamento de professoras substitu- titutas..... 320.000
420			BIBLIOTECA MUNICIPAL
421	3111	67	Pessoal Civil - Quadro Fixo
			Vencimentos de 1 Bibliotecá- rio-Ajudante - ref. 6 1.170.000
510			SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO
511	3111	72	Pessoal Civil - Quadro Fixo
		1	Vencimentos de 1 Secretário F.G. 2.912.000
		2	Vencimentos de 1 Diretor - ref. 17 318.000
			T O T A L .. 5.660.000

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DR. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

O Projeto é legal quanto a iniciativa e objeto. A Comissão de Finanças dá o seu parecer, o que fará legal a proposição na sua substância.

Em 10.12.65

Luiz de F. L. P.

De acordo

Assinatura

Alvino - 10/12/65



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Projeto 105/65
Nada há opor, projeto
verificado, mediante papéis e
outros documentos contábeis da Prefeitura
municipal.
Em 13.12-65
Gassio Lencart
P.C.F.6
Luiz Rolim
N.º 2000
14-12-65